

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Edital 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	DOUGLAS MARCELO DA SILVA	12/11/2025 09:18 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		22/2025

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé (UASG: 929379)

OBJETO

Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split e portátil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 86.777,25 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/____, às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo nº22/25)

Torna-se público que a **Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**, por meio do **Setor de Licitações e Compras**, sediada na **Rua Bom Jesus, 123 – Centro – Tremembé/SP**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme os termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para **todos os itens que o compõem**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame não será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não se aplicando, portanto, as disposições específicas relativas ao regime de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. O órgão promotor da licitação e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por uso indevido de credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.4. É responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais nos sistemas mencionados e proceder à imediata correção ou alteração sempre que houver qualquer inconsistência ou desatualização.

3.5. A omissão no cumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

3.6. Embora não tenha sido adotada reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, será assegurado o tratamento favorecido previsto na referida norma, inclusive quanto ao desempate ficto e às demais prerrogativas legais, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Interessados que não atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para responder judicial e administrativamente;

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

3.7.5. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor faça parte como sócio, dirigente, ou detentor de mais de 5% do capital social;

3.7.6. Licitante impedido de contratar com a Administração Pública, inclusive por sanção anterior;

3.7.7. Pessoas físicas ou jurídicas com vínculo de natureza técnica, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos nesta contratação, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, concorrendo simultaneamente;

3.7.9. Pessoas físicas ou jurídicas com condenações por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 (cinco) anos;

3.7.10. Empresas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição.

3.8. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão contratante, bem como de qualquer pessoa que configure conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Aplica-se o impedimento também à pessoa física ou jurídica que atue em substituição a empresa impedida, com o intuito de fraudar a sanção imposta, inclusive controladoras, controladas ou coligadas.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado para esta contratação não possui caráter sigiloso, nos termos do §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será disponibilizado aos interessados juntamente com os demais documentos do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento, conforme previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, a proposta contendo o preço global, nos termos do critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.3.1. tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que sua proposta contempla integralmente os custos diretos e indiretos, inclusive os decorrentes da observância das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas pertinentes à execução do objeto;

5.3.2. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui, entre seus empregados, pessoas submetidas a condições degradantes ou análogas à de escravidão;

5.3.4. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

5.4. A falsidade das declarações previstas no item 5.3 sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei nº 14.133 /2021, bem como nas disposições deste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até o momento da abertura da sessão pública, nos termos e condições estabelecidos pelo sistema eletrônico.

5.6. Não haverá ordem de classificação durante a etapa de apresentação das propostas, sendo esta estabelecida somente após a fase de lances.

5.7. Após o encerramento da fase de lances, serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor.

5.8. Quando disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar, no momento do cadastramento da proposta, um valor final mínimo, observando:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre os lances;

5.8.2. o envio automático de lances, respeitado o valor final mínimo parametrizado.

5.9. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado durante a disputa, sendo vedado:

5.9.1. inserir valor superior a lance já registrado;

5.9.2. ofertar lance com percentual de desconto inferior ao já praticado.

5.10. O valor parametrizado como mínimo será sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, excetuando-se os órgãos de controle interno e externo.

5.11. É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de todas as operações realizadas no sistema eletrônico, incluindo mensagens, avisos e demais informações emitidas durante o certame.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a integridade ou a segurança do processo eletrônico, para fins de bloqueio de acesso e apuração da situação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:

6.1.1. Valor unitário de cada item e valor global total da contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Marca do produto ofertado;

6.1.3. Fabricante do produto ofertado;

6.1.4. Quantidade cotada, respeitando integralmente os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações constantes da proposta vincularão o licitante, para todos os efeitos legais e contratuais.

6.2.1. O licitante não poderá ofertar proposta para quantitativo inferior ao previsto para o grupo único, sendo obrigatória a cotação de todos os itens, nos termos do item 9.1.1 do Termo de Referência.

6.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução integral do objeto, tais como:

6.3.1. Custos operacionais e logísticos;

6.3.2. Encargos trabalhistas e previdenciários;

6.3.3. Tributos diretos e indiretos;

6.3.4. Custos de instalação, montagem, desmontagem e remoção;

6.3.5. Custos com materiais, ferramentas, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para sua modificação.

6.5. Caso o regime tributário do licitante implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação apresentada deverá refletir a média efetiva de recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses.

6.5.1. Para empresas sob o regime de incidência não cumulativa de PIS/COFINS, a média deverá ser comprovada, quando solicitada, por meio da EFD-Contribuições ou outro documento idôneo.

6.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de planilha de composição de preços pelos licitantes, com o objetivo de verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor proposto estiver substancialmente abaixo do estimado ou dos demais concorrentes.

6.6.1. A planilha deverá detalhar os principais custos envolvidos na execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- 6.6.1.1. Valor de aquisição dos equipamentos;
- 6.6.1.2. Custos de instalação, montagem, desmontagem e remoção;
- 6.6.1.3. Encargos incidentes (tributários, previdenciários e trabalhistas, quando aplicável);
- 6.6.1.4. Custos logísticos, de transporte, ferramentas e insumos;
- 6.6.1.5. Margem de lucro e demais despesas indiretas.

6.6.2. A não apresentação da planilha de composição de custos no prazo estipulado pela Administração, ou a comprovação de sua inexecutabilidade, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A apresentação da proposta implicará o compromisso do proponente com a execução integral do objeto, conforme definido no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, bem como a eventual substituição destes, se exigida pela Administração.

6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos unitários e globais previstos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.10. O descumprimento das regras previstas nesta seção poderá ensejar responsabilização junto aos órgãos de controle, e, após o devido processo legal, resultar na aplicação de penalidades administrativas, inclusive com ressarcimento ao erário, nos casos de sobrepreço ou superfaturamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente cadastradas no sistema até o momento da abertura da sessão pública.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances deverão ser ofertados com base no valor global do grupo único, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, respeitando o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. Cada novo lance deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

7.8. O intervalo mínimo obrigatório entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o envio, caso o considere inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento será conduzido conforme o modo de disputa “aberto e fechado”, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

7.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de possibilidade de lance final e fechado, conforme as seguintes regras:

- 7.11.1. A etapa de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, seguido de tempo adicional aleatório de até 10 (dez) minutos.
- 7.11.2. Encerrado esse tempo, os licitantes com propostas até 10% superiores ao menor lance poderão apresentar um lance final e fechado, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 7.11.3. Caso não haja ao menos três licitantes enquadrados nessa condição, os três melhores lances subsequentes poderão apresentar lance final e fechado.
- 7.11.4. O licitante poderá optar por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar novo lance fechado.
- 7.11.5. Encerrado o prazo, o sistema ordenará e divulgará os lances finais em ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de ocorrência, prevalecerá o primeiro lance registrado no sistema.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes visualizarão, em tempo real, o menor lance registrado, sem a identificação do autor.
- 7.14. No caso de desconexão do Agente de Contratação, a sessão poderá prosseguir normalmente. Caso a desconexão ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso aos participantes.
- 7.15. Caso o licitante não envie lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicial registrada.
- 7.16. Havendo empate entre propostas finais apresentadas na etapa fechada, serão aplicados, nesta ordem, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.16.1. Realização de nova disputa, em ato contínuo;
 - 7.16.2. Avaliação do desempenho contratual anterior;
 - 7.16.3. Adoção de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
 - 7.16.4. Existência de programa de integridade implementado.
- 7.17. Persistindo o empate, será aplicada a seguinte ordem de preferência:
- 7.17.1. Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
 - 7.17.2. Empresas brasileiras;
 - 7.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no Brasil;
 - 7.17.4. Empresas com práticas ambientais de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.
- 7.18. Esgotados os critérios acima, será realizado sorteio público entre os licitantes empatados, com prévia convocação dos interessados.
- 7.19. Se a proposta classificada em primeiro lugar estiver acima do valor máximo aceitável (R\$ 83.081,96), o Pregoeiro poderá iniciar negociação para obtenção de melhor preço.
- 7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.19.2. O resultado da negociação será divulgado no sistema e juntado aos autos do processo licitatório.
 - 7.19.3. O licitante melhor classificado deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, a nova proposta ajustada ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, se necessário.

7.19.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que o pedido de prorrogação seja devidamente justificado e apresentado antes do término do prazo inicial.

7.20. Finalizada a fase de negociação, terá início a fase de aceitação e julgamento da proposta, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603243-ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta será realizada pelo CNPJ da empresa licitante. Poderá também incluir consulta ao CPF do sócio majoritário, quando exigido por lei.

8.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a existência de tentativa de fraude mediante vínculos societários ou outros indícios.

8.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

8.4.1. à adequação ao objeto;

8.4.2. à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação;

8.4.3. à exequibilidade, nos termos dos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo;

8.5.4. não demonstrar exequibilidade quando exigido;

8.5.5. contrariar exigências deste Edital e seus anexos, de forma insanável.

8.6. É indício de inexequibilidade o valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar:

8.6.1.1. se os custos superam o valor ofertado; e

8.6.1.2. se não há justificativa válida por custo de oportunidade ou outros fatores.

8.7. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto pela Administração por meio de planilha de custos e formação de preços, e essa for considerada relevante para verificação da compatibilidade da proposta com o objeto, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar sua própria planilha, compatível com o valor final da proposta.

8.7.1. A apresentação da planilha, quando solicitada, deverá demonstrar que o preço ofertado cobre todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida sua utilização para majoração do preço final ofertado.

8.8. A ausência da planilha, quando exigida pela Administração, poderá ensejar a não aceitação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A apresentação da planilha não será obrigatória previamente à proposta, salvo se expressamente previsto no edital ou solicitado em fase de diligência para verificação de exequibilidade.

8.10. Erros formais ou materiais no preenchimento da planilha, quando apresentada, não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que:

8.10.1. não impliquem em aumento do preço global ofertado; e

8.10.2. o licitante comprove que o valor proposto é suficiente para suportar os custos da execução contratual.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016 ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico, conforme admitido pela Administração.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que feito nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem integralmente os custos decorrentes de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos abrangidos por esse sistema.

9.9.1. Apenas será exigida comprovação por documentos originais físicos quando houver dúvida quanto à integridade dos arquivos eletrônicos ou exigência legal expressa.

9.10. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF, devendo proceder à imediata correção de qualquer inconsistência detectada.

9.10.1. A inobservância desse dever poderá ensejar a inabilitação do licitante.

9.11. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos não disponíveis no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de propostas e lances, os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados simultaneamente, conforme os §§ 1º dos arts. 36 e 39 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.12. A verificação no SICAF e a exigência de documentos adicionais ocorrerão apenas em relação ao licitante mais bem classificado, salvo se a habilitação for anterior à fase de julgamento.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento.

9.13. Após o prazo previsto no item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documentos complementares, em até 2 (duas) horas, nas seguintes hipóteses:

9.13.1. Comprovação de condições de habilitação já existentes na data da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio;

9.13.3. Suprimento de documentos declaratórios emitidos pelo próprio licitante;

9.13.4. Suprimento de certidões ou documentos públicos que gozem de fé pública.

9.14. Findo o prazo sem o envio da documentação, considerar-se-á preclusa a oportunidade, implicando a inabilitação do licitante.

9.15. A comissão de contratação poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância jurídica dos documentos apresentados.

9.16. Caso o licitante melhor classificado não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se identifique proposta apta à contratação.

9.17. Os documentos de habilitação somente serão tornados públicos após o encerramento da análise prevista no item anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas como condição para a contratação, e não para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação já tiver sido concluída, não será permitida a exclusão de licitantes por motivo de habilitação, salvo por fatos supervenientes ou conhecidos apenas após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente, conforme previsão do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecimento físico, a Administração poderá:

- a) encaminhar o termo de contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que o documento seja assinado digitalmente no mesmo prazo; ou
- c) utilizar outro meio eletrônico que assegure a notificação, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

10.4. O aceite da Nota de Empenho **ou instrumento equivalente** implicará:

- 10.4.1. o reconhecimento de que tal documento substitui o contrato, com aplicação integral da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a vinculação da contratada à sua proposta e às condições do presente Edital e seus anexos;
- 10.4.3. o reconhecimento de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como dos direitos da Administração conforme os arts. 137 a 139 da referida Lei.

10.5. Os prazos estabelecidos nos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho ou da assinatura do contrato**, o que ocorrer primeiro. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigido a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema eletrônico ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas, a habilitação ou a inabilitação de licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o sistema eletrônico assegurará, para essa manifestação, prazo não inferior a 10 (dez) minutos, a partir da abertura da oportunidade de recurso;
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da data de intimação da ata de julgamento da proposta.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do campo próprio do sistema Compras.gov.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6. Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão impugnada, até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

13.9. O eventual acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé: <https://www.tremembe.sp.leg.br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

- a) não envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- b) recusa em enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) solicitação de desclassificação após encerrada a etapa competitiva;
- d) não apresentação de amostra, quando exigida;
- e) apresentação de proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ata de registro de preços ou aceitar/retirar instrumento equivalente;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa no certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. adotar conduta inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza, notadamente ao:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. A Administração poderá, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) fatores atenuantes ou agravantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência e efetividade de programa de integridade.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3, a multa poderá variar entre 0,5% a 15% do valor do contrato;

14.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4 a 14.1.7, a multa poderá variar entre 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As penalidades de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa à sanção de multa.

14.6. Antes da aplicação da multa, será facultado ao licitante apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando configuradas as infrações previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.4, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, salvo incidência de penalidade mais grave.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas infrações dos subitens 14.1.5 a 14.1.7, ou quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação e ensejará:

- a) a aplicação das penalidades previstas neste edital;
- b) a imediata perda da garantia da proposta, nos termos do art. 45, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14.10. A aplicação das sanções de impedimento ou inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, que intimará o licitante ou contratado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.11. Das penalidades de advertência, multa e impedimento caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade que aplicou a sanção poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 20 (vinte) dias úteis.

14.12. Da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com decisão no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato impugnado, até decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação de penalidades não exime o licitante ou contratado do dever de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

14.15. Para fins de garantia do contraditório e ampla defesa, as notificações relativas às sanções serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF e informados na proposta.

14.15.1. Presume-se a veracidade e a regularidade das notificações enviadas aos endereços de e-mail indicados, não cabendo alegação de desconhecimento por parte do licitante ou contratado.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, conforme previsto no art. 164, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, no campo próprio da licitação.

15.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial Compras.gov.br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.5. A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame, salvo se concedido efeito suspensivo motivadamente pelo Pregoeiro.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a devida republicação do edital, se necessário.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema Compras.gov.br, conforme registro eletrônico gerado automaticamente pelo sistema.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo esta ser realizada ou não, a critério da Administração.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias úteis na Administração Pública.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no eletrônico <https://www.tremembe.sp.leg.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pesquisa de Preço;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Tremembé, 12 de novembro de 2025.

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Pregoeira

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação

